PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial e reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Constantina, em **7,30% (sete vírgula trinta por cento)**.

Art. 2º. No índice de **7,30% (sete virgula trinta por cento)** de revisão salarial, de acordo com o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 3º. O valor referencial previsto no artigo 36 da Lei Municipal nº. 3.424, de 21 de julho de 2015, passa a ser de:

I – **R$ 730,71 (setecentos e trinta reais e setenta e um centavos)**, a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 11 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 020/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal nº. 020/2020, que Autoriza o Executivo Municipal a promover revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

O Projeto de Lei que ora remetemos a apreciação dos Senhores Vereadores, tem por finalidade obter autorização do Poder Legislativo Municipal para efetuar a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Desta forma, o Executivo Municipal irá conceder reposição salarial no índice de 7,30% (sete virgula trinta por cento) tendo por base o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 meses.

Assim, o valor referencial previsto no art. 36 da Lei Municipal nº. 3.424, de 21 de julho de 2015, passa a ser de R$ 730,71 (setecentos e trinta reais e setenta e um centavos), a contar de 01 de janeiro de 2020, data base para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do município de Constantina.

Com relação a escolha do índice de atualização monetária dos vencimentos, tendo em vista que a legislação municipal não fixa um índice específico, o município nos últimos anos utilizou os seguintes indexadores:

ANO	Índice utilizado
2013	INPC
2014	INPC
2015	INPC
2016	IGP-M/FGV
2017	IGP-M/FGV
2018	INPC
2019	INPC
2020	IGP-M/FGV

Diante do exposto, damos por justificado o presente Projeto de Lei, o qual segue para análise e votação por Vossas Senhorias, em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 11 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerri Sawaris, declara sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 001/2019 possuem previsão orçamentária na LOA - Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 3.825, de 17 de dezembro de 2019 e estas previsões estão compatíveis com o percentual de revisão salarial concedido aos vencimentos dos servidores públicos do município de Constantina.

Sendo o que cabia declarar.

Constantina, 11 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Sônia Maria da Costa
Secretária Municipal da Fazenda